

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO:
	Contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais pertinentes ao Município de Arame - MA
B	JUSTIFICATIVA:
	A contratação se justifica devido à necessidade das Secretarias do Município de Arame – MA subsidiar a permanência em trânsito, de técnicos das mais diversas áreas que prestam de serviços e participam de reuniões técnicas junto às Secretarias Municipais, bem como, a instrutores e participantes de cursos, seminários e Conferências Municipais.
C	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Secretaria Municipal de Saúde
D	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2022.
E	DA FORMA DA PRESTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS
	O Hotel a ser utilizado deverá ser localizado na zona urbana de Arame/MA; Além dos itens básicos, o Hotel deverá oferecer: a) estacionamento privativo; b) café da manhã (café, leite, açúcar, adoçante, suco de frutas (laranja, maracujá, abacaxi, caju), pão, manteiga, queijo e bolo) c) internet wireless; Os apartamentos deverão ter: a) banheiro privativo;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) ar-condicionado;
- c) frigobar;
- d) aparelho de TV

A contratada deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante expediente no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.

Excepcionalmente, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pelo contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização, por meio de expediente endereçado à Contratada;

Poderá o Contratante, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas;

Em caso de não haver disponibilidade de apartamentos tipo individual, a Contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos tipo duplo, faturando valor de diária individual;

O Contratante expedirá Requisição devidamente assinada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Arame, onde constará o número de hóspedes, nome do hotel, tipo de apartamento, período da reserva e número total de diárias;

A reserva de hospedagem deve ser efetuada no prazo de 24 horas, após a solicitação da pela Prefeitura Municipal de Arame;

A contratada deverá apresentar faturas dos serviços prestados acompanhadas dos documentos e com as informações a seguir:

- Nome do hotel, período da hospedagem, número do apartamento com o nome do respectivo hóspede;
- Nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, data de emissão, nome do Banco, n° da Agência, n° da Conta para depósito, quantidade de diárias, valor unitário e valor total do crédito a que a CONTRATADA tem direito e os dados da CONTRATANTE - tomadora do serviço;

O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de:

- Diárias sem apresentação das respectivas Requisições.
- Serviços extras utilizados pelos hóspedes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

NOTA: O hotel deverá aceitar dinheiro, transferências via PIX e cartões de débito/crédito como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes.					
F	ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS				
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					
01	<i>Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 – cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>	Serviço	410	R\$ 53,17	R\$21.799,70
02	<i>Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>	Serviço	410	R\$ 83,17	R\$34.099,70
Total: R\$ 55.899,40 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
03	<i>Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 – cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>	Serviço	120	R\$ 53,17	R\$6.380,40
04	<i>Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>	Serviço	120	R\$ 83,17	R\$9.980,40
Total: R\$ 16.360,80 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05	<i>Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 – cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>	Serviço	120	R\$ 53,17	R\$6.380,40
06		Serviço	120	R\$ 83,17	R\$9.980,40



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

	<i>Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>				
Total: R\$ 16.360,80 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07	<i>Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 – cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>	Serviço	100	R\$ 53,17	R\$5.317,00
08	<i>Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.</i>	Serviço	100	R\$ 83,17	R\$8.317,00
Total: R\$ 13.634,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)					
TOTAL GLOBAL: R\$ 102.255,00 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)					
G	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:				
	Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando o fornecimento do(s) serviço(s) de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.				
H	DAS OBRIGAÇÕES:				
	As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA deve: a) fornecer o(s) serviço(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;				



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; do(s) equipamento(s) fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) equipamento(s);
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) equipamento(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A CONTRANTE obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Hospedagem;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s);
- c) Efetuar e cancelar pedidos de reserva sempre que solicitado pelo Contratante, inclusive no decorrer do período da hospedagem;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) fornecimento do(s) serviço(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO

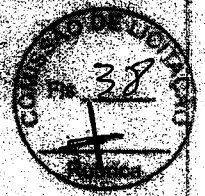
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) serviço(s);</p> <p>g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;</p>
I	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
J	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
K	DO REAJUSTE DE PREÇOS:
	<p>O preço do fornecimento do(s) serviço(s) apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do fornecimento do(s) serviço(s), junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
L	DA RESCISÃO DO CONTRATO:
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do fornecimento do(s) serviço(s);
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) fornecimento do(s) serviço(s) no prazo estipulado;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

M LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

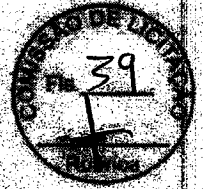
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

N INADIMPLENTO E SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame - MA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, o CONTRATADO que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
 - b) superior à 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.
- Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da caução, quando exigida;
- Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;
 - b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.

- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.
- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
- Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa ao CONTRATADO.

O DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) fornecimento(s) de serviço(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.

P DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Arame – MA, 05 de Janeiro de 2022

Carlos Maciel da Silva Conceição
Assessor de Gabinete II

Q DA APROVAÇÃO:

Aprovo o Presente Termo de Referencia

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos